EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 099/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 85.997.237/0001-41, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER**, e mediante a Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.023 de 17 de agosto de 2026 no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, auxiliado pelo sistema **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.695/2023, bem como da Lei Complementar n° 123/06, suas alterações e demais legislação aplicável, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos por servidora designada, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Pregoeira: Franciele Machado dos Santos, matrícula nº 5628; Acompanhada da Equipe de Apoio designadas pelo Decreto Municipal nº 2.023/2026.

INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
DATA DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS	Das 08:00 do dia 25/08/2026 Até as 08:30 horas do dia 14/09/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08:31 às 08:45 horas do dia 14/09/2026
DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às 08:46 horas do dia 14/09/2026
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	09/09/2026 às 23:59 h
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília – DF
INFORMAÇÕES DE ACESSO AO EDITAL	
ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇO	www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”
ACESSO AO EDITAL	www.portaldecompraspublicas.com.br www.santacecilia.sc.gov.br www.pncp.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS	**SIM**
FORMA DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL realização de procedimento licitatório para Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais e itens correlatos, a serem utilizados na ornamentação, paisagismo e revitalização de diversos espaços públicos do Município de Santa Cecília/SC conforme especificações técnicas, prazos,

quantidades e demais condições definidas no edital e em seus anexos, conforme especificações a seguir:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	Muda de Aroeira Salsa medindo acima de 80cm	UND	50	14,51	725,50
2	Muda de Buxus medindo acima de 30cm	UND	100	37,67	3.767,00
3	Muda de Cereja Flor (sakura ou cereja japonesa) rosa, medindo acima de 50 cm	UND	100	57,59	5.759,00
4	Muda de Extremosa (branca) medindo acima de 80 cm	UND	50	11,56	578,00
5	Muda de Extremosa (rosa) medindo acima de 80 cm	UND	50	28,73	1.436,50
6	Muda de Ficus Variegata medindo acima de 80 cm	UND	50	65,41	3.270,50
7	Muda de Fórmio Variegata medindo acima de 20 cm	UND	100	28,33	2.833,00
8	Muda de Hortência medindo acima de 50 cm	UND	200	20,12	4.024,00
9	Muda de Ipê Amarelo – Handroanthus heptaphyllus medindo acima de 80 cm	UND	50	70,33	3.516,50
10	Muda de Ipê Branco – Handroanthus heptaphyllus medindo acima de 80 cm	UND	50	25,66	1.283,00
11	Muda de Moréia medindo acima de 60 cm	UND	50	20,19	1.009,50
12	Muda de Palmeira Areca medindo acima de 80 cm	UND	50	72,45	3.622,50
13	Muda de Podocarpo medindo acima de 60 cm	UND	200	13,64	2.728,00
14	Muda de Amor Perfeito caixa com 15 mudas	CX	200	28,17	5.634,00
15	Muda de Calêndula caixa com 15 mudas	CX	200	21,24	4.248,00
16	Muda de Vinca caixa com 15 mudas	CX	200	29,31	5.862,00
17	Muda de Petúnia caixa com 15 mudas	CX	200	32,59	6.518,00
18	Muda de Impatiens (Impatiens walleriana) caixa com 15 mudas	CX	200	33,18	6.636,00
19	Muda de Verbena caixa com 15 mudas	UND	200	27,10	5.420,00
20	Grama sempre verde	M²	1000	14,93	14.930,00
21	Plátano mudas acima de 80cm	UND	100	29,32	2.932,00
22	Capim do Texas rubro cx com 15 mudas	CX	200	13,81	2.762,00
23	Lavanda cx com 15 mudas	CX	200	31,27	6.254,00
24	Azaléia mudas	UND	200	24,67	4.934,00
25	Agapanto Lilás mudas acima de 50cm	UND	200	17,13	3.426,00
26	Agapanto branco mudas acima de 50cm	UND	200	6,06	1.212,00
27	Casca de Pínus tamanho M unidades com 20litros	LT	100	59,21	5.921,00
28	Vaso comum de cerâmica crua (barro) N°15 medindo 54cm de altura e boca de 55cm	UND	50	127,17	6.358,50
VALOR TOTAL:					**R$ 117.600,50**

1.1 O licitante deverá cotar o quantitativo total estimado para licitação.

1.2 A quantidade máxima a ser adquirida está especificado na tabela acima.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento dos exercícios de 2026/2027, nos termos previstos no art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Órgão	06.000- SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO 06.001 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO
Unidade	15.452.0019.2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Funcional	51- 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Compl.Elemento	3.3.90.30.31– Sementes mudas plantas e Insumos
Recursos/Dotações	1.501.0000.0000– Ordinário
Valor	R$117.600,50

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

3.1.1. Decairão tais direitos após o dia **09/09/2026 (quarta-feira) às 23:59h**.

3.1.2. Será admitida a impugnação ou o pedido de esclarecimento do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”.

3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Para a resposta, a Pregoeira poderá se valer do auxílio da área demandante no que diz respeito a avaliação dos produtos, normas e outros temas que não sejam de seu conhecimento.

3.3 Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, implicando nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.4 É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá a pregoeira, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

3.5 As respostas a impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, observadas as seguintes normas:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da Ata.

VI – O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
VII – O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
VIII – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da Ata, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.
IX – Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.
X – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a Ata.

4.3 O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.
4.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.5 Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução da Ata, direta ou indiretamente, **sob pena de desclassificação**:
I – aquele que não atenda às condições deste Edital e seus ANEXOS;
II – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
III – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
IV – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
V – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
VI – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

4.6 As empresas em recuperação judicial, extrajudicial, submetidas à Lei 11.101/2005, poderão participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação ter viabilidade econômica.
4.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do ANEXO VI – item 7;
4.7.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do ANEXO VI;
4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme preconiza os art. 7º do Decreto Municipal nº 1.695/2023:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - coordenar e conduzir a sessão pública para o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XI - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIII - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XIV - indicar o vencedor do certame;

XV - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVI - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XVIII - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XIX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para homologação e contratação;
XX - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal na internet, e providenciar as publicações previstas em lei.

5.2 A Pregoeira poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.
5.3 O(a) Pregoeiro(a) substituto(a) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais da pregoeira titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.
6.2.1. Aqueles que desejarem se credenciar no Portal de Compras Públicas podem encontrar informações adicionais na página www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas através da central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Santa Cecília a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.
6.5 É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 - DA PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos na forma do Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 - A participação do licitante nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

8 DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), observando as datas e os horários limites indicados no preâmbulo deste Edital, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

8.3.1 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implica na desclassificação da mesma.

8.4 Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc. O descumprimento acarretará sua desclassificação prévia.

8.4.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e demais legislações aplicáveis.

8.5 A licitante deverá declarar, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (ANEXO VI);

8.6 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de decair do direito aos seus benefícios.

8.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, conforme ANEXOS IV e V, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de

pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 11.1 e 11.2 deste Edital.
8.9 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução das Atas previstas no Edital. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta.
8.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
8.11 O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
8.12 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.
8.13 Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.
8.14 A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, ao cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do objeto desta Licitação, não importará em custos a mais para a Ata, mesmo que a licitante precise entregar produto de melhor qualidade.
8.15 O acompanhamento do sistema eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

9 DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

9.1 O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.
9.2 A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Município de Santa Cecília-SC, por intermédio da Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)
9.3 A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira avaliar a aceitabilidade das propostas.
9.4 Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
9.5 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
9.6 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.
9.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de

registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.
9.8 Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeirae as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
9.9 Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.
9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.11 Fica a critério da pregoeira autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
9.11.1 Caso haja indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9.12 Independentemente da conexão da pregoeira no sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão a ser recepcionados, sem qualquer prejuízo dos atos praticados, quando do seu retorno.
9.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

9.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.18 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
9.19 Na sequência, se constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o(a) Pregoeiro(a)/sistema aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.
9.19.1 Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.
9.20 Será concedida prioridade de contratação nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local/ regionalmente, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
9.20.1 Entende-se por empresa sediada “local” e “regionalmente” as empresas sediadas nos municípios que compõem a região da AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado (Curitibanos, Ponte Alta do Norte, São Cristóvão, Santa Cecília e Frei Rogério), conforme critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 1.756/2024 e § 3º do art. 48 da Lei Federal 123/2006.

9.20.2 Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local/regionalmente que estiver com preço imediatamente anterior ao da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado no chat;

9.20.3 Caso oferte o lance de desempate, este deverá ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada;

9.20.4 Na hipótese da não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade do caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.20.5 Decairá do direito de ofertar o lance a ME ou EPP local/regional que não realizar este procedimento dentro de 5 (cinco) minutos;

9.20.6 A justificativa para a aplicação da prioridade para as empresas sediadas no Município de Santa Cecília/SC se dá em razão de fomentar o pequeno empreendedor que gera emprego e renda na comunidade local, buscar o crescimento econômico, atender também a função social das empresas de pequeno porte para o desenvolvimento do Município, além de atingir o art. 170 da Constituição Federal, de acordo com o Decreto nº 1.756/2024.

9.20.7 Para o caso de empate entre duas ou mais propostas, excetuando-se aqui as situações de empate ficto para ME/EPP,as quais seguirão o procedimento acima, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.20.7.1 Como critério de desempate previsto na alínea “c”, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

9.20.8 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – Empresas estabelecidas no território do Município de Santa Cecília/SC;

II – Empresas estabelecidas em território regional (Região da AMURC);

III - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

IV - Empresas brasileiras;

V - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

VI - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.21 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta

do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo o resultado da negociação divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22.3 A pregoeira poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

9.22.4 É facultado aa pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.22.5 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.23 A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.24 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.25 Verificadas as condições de participação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

9.26 Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiver em sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.27 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.28 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.29 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeiraverificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União-TCU (TCU,CNJ, CEIS e CNEP): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

b) Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União – CGU (CGU- PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): https://certidoes.cgu.gov.br.

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da previsão contida no art. 12, II, da Lei Federal n° 8.429/1992.

10.3 Caso conste alguma situação impeditiva para a participação no certame ou para a futura contratação, a pregoeirainabilitará o licitante por falta de condição de participação.

11 PROPOSTA FINAL ESCRITA

11.1 A pregoeira poderá solicitar à empresa vencedora, via sistema, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser utilizado como modelo o ANEXO II.

11.1.1 O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Pregoeira.

O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da pregoeira.

11.2 Na proposta escrita, via sistema, deverá conter:

I – o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

II – datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

III – nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, aquisição, transporte, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;

IV – o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

V – discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

VI – valor unitário e valor total com a quantidade estimada para cada item/subitem e o valor total global;

VII – todos os subitens devem ser cotados dentro do ITEM/LOTE proposto, sob pena de desclassificação da licitante proponente;

VIII – conter prazo de execução/entrega na forma exigida, de acordo com o Edital e seus Anexos;

IX – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO III.

11.3 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes defindo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) do Pregão deverão anexar, exclusivamente, na página do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação.

12.2 A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, após o julgamento das propostas, **no prazo de 02 (duas) horas**, pela licitante melhor classificada, contado da solicitação da pregoeira, prorrogáveis por igual período, nas seguintes situações:

a) A partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

b) Quando constatado pela pregoeira que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares exigidos no edital.

12.3 Após a apresentação dos documentos de habilitação, **não será permitida a substituição ou o envio de novos documentos**, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

12.4 A não apresentação no prazo concedido acarretará na desclassificação da proponente, podendo a pregoeiraconvocar a empresa que apresentou a melhor proposta ou o lance subsequente.

12.5 Para habilitação na presente licitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1 Habilitação Jurídica

I – cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

III - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V – caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

VI – em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;

VII – declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO V);

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando essa condição.

VIII – a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21;
b) declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123/06, conforme modelo (ANEXO V).
c) os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, a qual terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício.

12.5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União.
IV – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
VI – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VII – declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO V, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

12.5.2.1 Habilitação Técnica:
A habilitação técnica das licitantes será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com identificação do signatário e descrição clara do objeto fornecido, que comprove(m) a aptidão da empresa para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente no que se refere ao fornecimento de flores, mudas ornamentais, plantas, insumos de jardinagem e/ou produtos similares;
b) Declaração, firmada pela licitante, de que dispõe de estrutura logística, fornecedores, meios de transporte adequados e condições necessárias para o fornecimento dos itens, assegurando o correto acondicionamento, integridade das mudas, qualidade dos produtos e cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração;
c) Declaração de que os produtos a serem fornecidos atendem às normas técnicas, ambientais e sanitárias vigentes, sendo provenientes de viveiros regularizados, aptos à comercialização e livres de pragas, doenças ou qualquer irregularidade que comprometa seu uso;
d) Declaração de que possui capacidade de fornecimento compatível com os quantitativos estimados, garantindo a entrega parcelada conforme demanda da Administração, sem prejuízo da qualidade e dos prazos estabelecidos.

Parágrafo único. Os documentos apresentados deverão demonstrar que a licitante possui experiência e condições técnicas suficientes para execução do objeto, podendo a Administração, a qualquer tempo, diligenciar para verificação das informações prestadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.5.3. Habilitação Econômico-financeira:

I -certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias antes da data limite para apresentação das propostas, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

II – No caso de empresas que estejam em recuperação judicial/extrajudicial, deverá ser apresentado:

a) Documentos que demonstre seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

b) A pregoeira e a Equipe de Apoio poderão promover diligência junto ao Poder Judiciário, para obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

12.5.4 DECLARAÇÃO CONJUNTA Onde a proponente declarará o atendimento a exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o cumprimento de outras obrigações, nos termos do ANEXO V;

12.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma das Lei Complementar nº 123/06.

12.6.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Santa Cecília convocar os licitantes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ou revogar a licitação.

12.7 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Ainda, poderão serem substituídos por registro cadastral emitido por este Município, desde que o mesmo tenha sido feito em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

12.8 Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido e “protocolo” de documento necessário à habilitação.

12.8.1 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição, excetuando CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e as Certidões expedidas por Órgãos Públicos.

12.9 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de

recebimento das propostas.
12.10 - Ao encerrar o pregão, a pregoeira analisará a documentação de habilitação relacionada no item 12 e as declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação.
12.11 Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.12 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
12.13 - Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento relacionado no referido item 12 a mesma será considerada INABILITADA.
12.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
12.15 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

13. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1 As obrigações da vencedora estão previstas na minuta da Ata, integrante deste edital (ANEXO VII).

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta **de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
II – o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
III – o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”.
15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua motivação para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)e no Portal do Município de Santa Cecília (www.santacecilia.sc.gov.br).

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DA VALIDADE DA ATA

16.1 As obrigações decorrentes do fornecimento de bens/execução dos serviços constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, o Órgão Participante e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.
16.2 O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços com o Município de Santa Cecília, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração municipal, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
16.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada de forma eletrônica.
16.4 Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ARP, sem prejuízo das multas previstas na ARP e das demais cominações legais, outro licitante poderá ser convocado, nos termos previstos no edital, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.
16.5 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 Lei Federal 14.133/2021.
16.6 A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizado pelo Órgão Participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.7 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital, bem como, o preço registrado, a Administração poderá contratar com mais de um fornecedor registrado.
16.8 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que:
I – o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
II – pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
16.9 A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 O Município poderá cancelar o Registro dos(as) fornecedora(s) e o Registro de

Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos a seguir especificados:
I – descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
II – recusa-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
III – deixar, injustificadamente, de assinar a ARP, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
IV – recusa-se a reduzir os preços registrados, na hipótese de tornar-se superior aqueles praticados no mercado;
V – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º e abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
17.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
17.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As condições de pagamento estão previstas na minuta da Ata, integrante deste edital (ANEXO VI).

20. DA ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL

20.1 A assinatura da Ata, será assinada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Lei Federal nº 14.063/2020 e Lei Federal 14.129/2021.
20.2 O representante legal da proponente interessada em participar do processo poderá providenciar certificado para assinatura eletrônica.
20.3 É de responsabilidade exclusiva do representante legal da proponente interessada a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

21. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ATA

21.1 A fiscalização e a gestão da Ata serão exercidas por servidores designados pela Autoridade competente, previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, integrante deste edital (ANEXO VI).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Caberá ao Município de Santa Cecília a prática de todos os atos de controle e administração da execução dos serviços, objeto do presente certame.
22.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário e observarão as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
22.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/Ata de Registro de Preços agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.4 A empresa vencedora deverá declarar ao Município de Santa Cecília (ANEXO V) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata e recebimento das

ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.
22.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 3.3 deste edital, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
22.6 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
22.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.9 Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários, deverão ser manifestados através da plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
22.9.1 Dúvidas ou solicitações de esclarecimentos que não estejam de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 3, como aquelas enviadas por e-mail, não serão respondidas.
22.9.2 As disposições dos itens 22.9 e 22.9.1 se referem a dúvidas e esclarecimentos, sendo que qualquer inconformidade, discordância ou solicitação de reconsideração, entre outros requerimentos, relacionados a ações realizadas neste processo licitatório, devem ser abordados por meio de impugnação ou recurso, seguindo os procedimentos estipulados neste Edital.
22.10 O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Município, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e na página oficial do Município de Santa Cecília, (https://santacecilia.sc.gov.br/)
22.11 Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
22.12 Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
22.13 Os Órgão ou entidade da Administração que não participarem da Intenção de Registro de Preços e licitação poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes e deverão observar o disposto no § 2º do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021).
22.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.15 A Autoridade Competente do certame poderá revogar a Licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder a sua anulação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
22.15.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;
22.15.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22.16 A pregoeira e a Equipe de Apoio foram nomeadas através de Decreto publicado no Diário Oficial.

22.17 São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Proposta de Preços e Dados Bancários;

c) Anexo III – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

d) Anexo IV - Declaração de Conformidade de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte quanto à Receita Bruta;

e) Anexo V - Declaração Unificada;

f) Anexo VI – Minuta da Ata.

Santa Cecília (SC), 24 de agosto de 2026.

CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER:83124470087

Assinado digitalmente por CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER:83124470087
ND: C=BR, CN=CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER:83124470087, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.24 13:43:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 099/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de flores, mudas ornamentais e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades de paisagismo, embelezamento urbano, manutenção e revitalização de espaços públicos do Município de Santa Cecília/SC, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

A presente contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e planejado dos insumos necessários à execução das atividades de jardinagem e paisagismo urbano, abrangendo praças, canteiros, rotatórias, prédios públicos e demais áreas de uso coletivo, conforme identificado no Documento de Formalização da Demanda e analisado no Estudo Técnico Preliminar.

Os itens a serem adquiridos caracterizam-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A execução do objeto compreenderá exclusivamente o fornecimento dos itens, cabendo à Administração Municipal a execução das atividades de plantio, manutenção e conservação dos espaços públicos, por meio de equipe própria, em consonância com o planejamento urbano e as necessidades institucionais.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	Muda de Aroeira Salsa medindo acima de 80cm	UND	50	14,51	725,50
2	Muda de Buxus medindo acima de 30cm	UND	100	37,67	3.767,00
3	Muda de Cereja Flor (sakura ou cereja japonesa) rosa, medindo acima de 50 cm	UND	100	57,59	5.759,00
4	Muda de Extremosa (branca) medindo acima de 80 cm	UND	50	11,56	578,00
5	Muda de Extremosa (rosa) medindo acima de 80 cm	UND	50	28,73	1.436,50
6	Muda de Ficus Variegata medindo acima de 80 cm	UND	50	65,41	3.270,50
7	Muda de Fórmio Variegata medindo acima de 20 cm	UND	100	28,33	2.833,00
8	Muda de Hortência medindo acima de 50 cm	UND	200	20,12	4.024,00
9	Muda de Ipê Amarelo – Handroanthus heptaphyllus medindo acima de 80 cm	UND	50	70,33	3.516,50
10	Muda de Ipê Branco – Handroanthus heptaphyllus medindo acima de 80 cm	UND	50	25,66	1.283,00
11	Muda de Moréia medindo acima de 60 cm	UND	50	20,19	1.009,50
12	Muda de Palmeira Areca medindo acima de 80 cm	UND	50	72,45	3.622,50
13	Muda de Podocarpo medindo acima de 60 cm	UND	200	13,64	2.728,00

14	Muda de Amor Perfeito caixa com 15 mudas	CX	200	28,17	5.634,00
15	Muda de Calêndula caixa com 15 mudas	CX	200	21,24	4.248,00
16	Muda de Vinca caixa com 15 mudas	CX	200	29,31	5.862,00
17	Muda de Petúnia caixa com 15 mudas	CX	200	32,59	6.518,00
18	Muda de Impatiens (Impatiens walleriana) caixa com 15 mudas	CX	200	33,18	6.636,00
19	Muda de Verbena caixa com 15 mudas	UND	200	27,10	5.420,00
20	Grama sempre verde	M²	1000	14,93	14.930,00
21	Plátano mudas acima de 80cm	UND	100	29,32	2.932,00
22	Capim do Texas rubro cx com 15 mudas	CX	200	13,81	2.762,00
23	Lavanda cx com 15 mudas	CX	200	31,27	6.254,00
24	Azaléia mudas	UND	200	24,67	4.934,00
25	Agapanto Lilás mudas acima de 50cm	UND	200	17,13	3.426,00
26	Agapanto branco mudas acima de 50cm	UND	200	6,06	1.212,00
27	Casca de Pínus tamanho M unidades com 20litros	LT	100	59,21	5.921,00
28	Vaso comum de cerâmica crua (barro) N°15 medindo 54cm de altura e boca de 55cm	UND	50	127,17	6.358,50
VALOR TOTAL:					**R$ 117.600,50**

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

Conforme se extrai dos Documentos de Formalização de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar:

> "A presente demanda decorre da necessidade de promover o embelezamento urbano, considerando a atual insuficiência de elementos paisagísticos em praças, canteiros, rotatórias, prédios públicos e demais áreas de uso coletivo, o que impacta diretamente na estética urbana e na qualidade dos ambientes públicos disponibilizados à população.
> A contratação pretendida possui caráter contínuo e estratégico, uma vez que a manutenção e ampliação das áreas verdes e ornamentais demandam fornecimento periódico e planejado desses insumos, sendo essencial para garantir a conservação dos espaços públicos, bem como para atender ações institucionais, eventos municipais e projetos de urbanização. Ademais, a iniciativa contribui para a valorização do patrimônio público, promoção do bem-estar da população, melhoria da qualidade ambiental e fortalecimento da identidade visual do Município.
> Ressalta-se que os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento coletivo, compondo elementos de uso comum e interesse público, cuja adequada manutenção e renovação são indispensáveis à eficiência da gestão urbana. Nesse contexto, a formalização da presente demanda justifica-se pela necessidade de suprir a carência identificada, assegurando condições adequadas de paisagismo e organização dos espaços públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021."

2.2. Fundamentação da Contratação

Consoante encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, ressalta-se que a modalidade a ser utilizada para a presente demanda será o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza o inciso XLI do artigo 6o da lei Federal 14.133/2021 e os arts. 28, inc. I e 29 da referida Lei.

Extrai, também do Art. 11 da Lei 14.133/2021:

> "Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais
vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
[...]

Em suma, necessário faz-se observar, que o presente Termo de Referência, e futuro Edital, deverão impreterivelmente, seguir a Regulamentação Municipal, seja ela:

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.695/2023 - DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DAS REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à futura e eventual aquisição parcelada de flores, mudas ornamentais e itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas de paisagismo, embelezamento urbano e manutenção de espaços públicos do Município de Santa Cecília/SC. Nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 1.695/2023, o SRP será adotado para aquisição de bens pelos órgãos municipais, sendo preferencial sua utilização quando presentes as hipóteses previstas em seus incisos, especialmente quando houver necessidade de contratações frequentes, previsão de entregas parceladas e impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser demandado.

No presente caso, a adoção do SRP justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, uma vez que as necessidades de flores e mudas ornamentais estão diretamente relacionadas a fatores como sazonalidade, reposição de espécies, execução de projetos de urbanização, manutenção de áreas públicas e realização de ações institucionais ao longo do exercício. Assim, verifica-se a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do §1º do art. 99, considerando a necessidade de fornecimentos frequentes, a conveniência de aquisições parceladas e a inviabilidade de definição prévia dos quantitativos exatos.

Art. 99. O Sistema de Registro de Preços – SRP será adotado para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos municipais.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A execução da solução ocorrerá de forma indireta, mediante fornecimento parcelado dos itens por empresa(s) contratada(s), conforme a demanda da Administração, mediante

emissão de Autorizações de Fornecimento, cabendo ao Município a gestão, distribuição e aplicação dos insumos nas atividades de paisagismo urbano. Tal modelo permite maior flexibilidade, eficiência na gestão dos recursos públicos, padronização dos itens adquiridos, redução de desperdícios e garantia da continuidade das ações de embelezamento urbano, atendendo de forma adequada ao interesse público e aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais a serem adquiridos deverão atender às especificações abaixo descritas, quanto ao nome, características, dimensões mínimas, unidade de fornecimento e quantitativos estimados:

a) Muda de Aroeira Salsa, com altura mínima de 80 cm, fornecida em unidade (UND);

b) Muda de Buxus, com altura mínima de 30 cm, fornecida em unidade (UND);

c) Muda de Cereja Flor (Sakura ou cereja japonesa) na cor rosa, com altura mínima de 50 cm, fornecida em unidade (UND);

d) Muda de Extremosa branca, com altura mínima de 80 cm, fornecida em unidade (UND);

e) Muda de Extremosa rosa, com altura mínima de 80 cm, fornecida em unidade (UND);

f) Muda de Ficus Variegata, com altura mínima de 80 cm, fornecida em unidade (UND);

g) Muda de Fórmio Variegata, com altura mínima de 20 cm, fornecida em unidade (UND);

h) Muda de Hortência, com altura mínima de 50 cm, fornecida em unidade (UND);

i) Muda de Ipê Amarelo (Handroanthus heptaphyllus), com altura mínima de 80 cm, fornecida em unidade (UND);

j) Muda de Ipê Branco (Handroanthus heptaphyllus), com altura mínima de 80 cm, fornecida em unidade (UND);

k) Muda de Moréia, com altura mínima de 60 cm, fornecida em unidade (UND);

l) Muda de Palmeira Areca, com altura mínima de 80 cm, fornecida em unidade (UND);

m) Muda de Podocarpo, com altura mínima de 60 cm, fornecida em unidade (UND);

n) Muda de Amor Perfeito, fornecida em caixa (CX) contendo 15 mudas;

o) Muda de Calêndula, fornecida em caixa (CX) contendo 15 mudas;

p) Muda de Vinca, fornecida em caixa (CX) contendo 15 mudas;

q) Muda de Petúnia, fornecida em caixa (CX) contendo 15 mudas;

r) Muda de Impatiens (Impatiens walleriana), fornecida em caixa (CX) contendo 15 mudas;

s) Muda de Verbena, fornecida em caixa (CX) contendo 15 mudas;

t) Grama sempre verde, fornecida por metro quadrado (m²);

u) Muda de Plátano, com altura mínima de 80 cm, fornecida em unidade (UND);

v) Muda de Capim do Texas rubro, fornecida em caixa (CX) contendo 15 mudas;

w) Muda de Lavanda, fornecida em caixa (CX) contendo 15 mudas;

x) Muda de Azaléia, fornecida em unidade (UND);

y) Muda de Agapanto Lilás, com altura mínima de 50 cm, fornecida em unidade (UND);

z) Muda de Agapanto branco, com altura mínima de 50 cm, fornecida em unidade (UND);

aa) Casca de pinus tamanho médio, acondicionada em embalagem de 20 litros (LT);

ab) Vaso comum de cerâmica crua (barro), modelo nº 15, com aproximadamente 54 cm de altura e 55 cm de diâmetro de boca, fornecido em unidade (UND).

4.2. Os quantitativos estimados de cada item encontram-se detalhados na planilha orçamentária anexa, integrante deste Termo de Referência, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com o Município as empresas que possuam ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, qual seja, o fornecimento de flores, mudas ornamentais e itens correlatos, e que comprovem sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá assegurar que a empresa vencedora demonstre capacidade técnica para o adequado fornecimento dos produtos, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com identificação do signatário e descrição clara do objeto fornecido, que comprove(m) a aptidão da empresa para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente no que se refere ao fornecimento de flores, mudas ornamentais, plantas, insumos de jardinagem e/ou produtos similares;

b) Declaração, firmada pela licitante, de que dispõe de estrutura logística, fornecedores, meios de transporte e condições adequadas para o fornecimento dos itens, assegurando a qualidade, o correto acondicionamento, a integridade das mudas e o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração Pública;

c) Declaração de que os produtos fornecidos atendem às normas técnicas, ambientais e sanitárias vigentes, sendo provenientes de viveiros regularizados e aptos à comercialização, garantindo a qualidade e sanidade das espécies;

d) Comprovação, quando aplicável, de que a empresa possui condições de fornecer os itens em conformidade com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto ao porte, espécie, acondicionamento e qualidade das mudas, assegurando sua aptidão para plantio imediato.

A exigência de tais requisitos visa garantir a seleção de fornecedor qualificado, apto a atender às necessidades da Administração com eficiência, qualidade e segurança, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

5.1. Não será admitida subcontratação

Não é permitida a subcontratação.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução da solução dar-se-á de forma indireta quanto ao fornecimento dos insumos e direta quanto à aplicação destes pela Administração Municipal, consistindo na aquisição parcelada de flores, mudas ornamentais e itens correlatos junto à(s) empresa(s) contratada(s), conforme a demanda da Secretaria Municipal de Administração e demais unidades requisitantes. O fornecimento será realizado mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a especificação dos itens, quantitativos, locais e prazos de entrega, devendo a contratada observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com qualidade compatível às especificações técnicas exigidas, livres de pragas, doenças ou danos físicos, respeitando-se as características de cada espécie, bem como as normas técnicas e ambientais aplicáveis. A entrega ocorrerá nos locais indicados pela Administração, previamente definido a secretaria de obras do município localizada Rua Vicente Alves da Silva, 1054 – Bairro Marciliano Fernandes – Santa Cecília/SC, em horários previamente definidos, sendo responsabilidade da contratada o transporte adequado, acondicionamento e integridade dos produtos até o efetivo recebimento.

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para verificação quantitativa e das condições aparentes dos itens, enquanto o recebimento definitivo ocorrerá após análise técnica quanto à qualidade, conformidade e adequação ao solicitado, podendo a Administração recusar, no todo ou em parte, os materiais que não atendam às exigências estabelecidas, cabendo à contratada a substituição no prazo fixado.

Após o recebimento definitivo, caberá à Administração a execução dos serviços de plantio, manutenção, conservação e reposição das espécies nos espaços públicos, utilizando-se de equipe própria, de acordo com planejamento previamente definido. A execução deverá observar critérios técnicos de paisagismo, sazonalidade das espécies, condições climáticas e diretrizes de urbanização municipal, garantindo a adequada utilização dos insumos e a efetividade das ações de embelezamento urbano.

O fornecimento será contínuo e sob demanda, durante a vigência da ata de registro de preços, assegurando o atendimento das necessidades institucionais de forma planejada, eficiente e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e a gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, fica designado para a fiscalização do contrato a servidora pública Marlene de Sena, Secretária de Administração, lotada nesta secretaria, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.695/2023, competindo-lhe(s) acompanhar,

controlar e verificar a execução do fornecimento de flores, mudas ornamentais e itens correlatos, assegurando o fiel cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na ata e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.
Compete ao fiscal do contrato realizar o recebimento provisório e definitivo dos itens, verificar a conformidade dos produtos entregues quanto à quantidade, qualidade, sanidade, integridade e adequação às especificações exigidas, bem como registrar eventuais ocorrências, notificando a contratada para correção de falhas, substituição de produtos ou regularização de inconformidades, dentro dos prazos estabelecidos. Caberá, ainda, atestar as notas fiscais para fins de pagamento, desde que verificada a regular execução do objeto.
A gestão contratual deverá assegurar o controle das aquisições realizadas, o acompanhamento dos saldos da Ata de Registro de Preços, a observância dos prazos de vigência, a análise de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e a aplicação de penalidades, quando cabíveis, garantindo a continuidade e a eficiência do fornecimento. Deverá também promover o registro sistemático das informações relativas à execução contratual, visando subsidiar a tomada de decisões e assegurar a transparência e a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ÍTEM, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa ao Município.

9.DO QUANTITATIVO E DA ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A estimativa da contratação foi elaborada com base em levantamento prévio de mercado, mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, observando-se as diretrizes estabelecidas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.695/2023, considerando valores praticados para fornecimento de flores, mudas ornamentais e itens correlatos com características semelhantes às especificadas. Para fins de apuração do valor estimado, adotou-se como metodologia a média aritmética dos preços obtidos, de forma a refletir valor compatível com o mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
Com base nos quantitativos estimados para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais unidades envolvidas, o valor global estimado da contratação é de R$ 165.889,00 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais), conforme memória de cálculo constante no Documento de Formalização da Demanda, contemplando a totalidade dos itens previstos para aquisição parcelada ao longo da vigência da ata de registro de preços.
Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração, tendo em vista a adoção do Sistema de Registro de Preços, que permite a contratação conforme a efetiva necessidade. Dessa forma, a estimativa tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação, a definição do orçamento e a análise de viabilidade econômica, assegurando compatibilidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas.
O valor medio de referência para a contratação encontra-se demonstrado na tabela a seguir, a qual integra o presente Estudo Técnico Preliminar para fins de planejamento e instrução do processo licitatório.
O preço de referência foi calculado com base na média dos orçamentos obtidos por meio de pesquisano Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e similares obtidos por meio do sistema de pesquisa BDS, com o objetivo de verificar os preços praticados em

contratações similares por outros entes públicos, garantindo transparência, atualidade e confiabilidade na formação do valor de referência conforme estabelecido no art. 31 do Decreto Municipal nº 1.695/2023, em consonância com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base na tabela abaixo, foi obtido como valor médio de referência para a presente contratação o montante de R$ 165.889,50 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais), conforme valores unitários discriminados na planilha anexa.

A adoção da média como critério estatístico visa evitar distorções provocadas por valores extremos e garantir maior representatividade do valor de mercado, considerando a diversidade e complexidade dos bens a serem contratados.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	Muda de Aroeira Salsa medindo acima de 80cm	UND	50	14,51	725,50
2	Muda de Buxus medindo acima de 30cm	UND	100	37,67	3.767,00
3	Muda de Cereja Flor (sakura ou cereja japonesa) rosa, medindo acima de 50 cm	UND	100	57,59	5.759,00
4	Muda de Extremosa (branca) medindo acima de 80 cm	UND	50	11,56	578,00
5	Muda de Extremosa (rosa) medindo acima de 80 cm	UND	50	28,73	1.436,50
6	Muda de Ficus Variegata medindo acima de 80 cm	UND	50	65,41	3.270,50
7	Muda de Fórmio Variegata medindo acima de 20 cm	UND	100	28,33	2.833,00
8	Muda de Hortência medindo acima de 50 cm	UND	200	20,12	4.024,00
9	Muda de Ipê Amarelo – Handroanthus heptaphyllus medindo acima de 80 cm	UND	50	70,33	3.516,50
10	Muda de Ipê Branco – Handroanthus heptaphyllus medindo acima de 80 cm	UND	50	25,66	1.283,00
11	Muda de Moréia medindo acima de 60 cm	UND	50	20,19	1.009,50
12	Muda de Palmeira Areca medindo acima de 80 cm	UND	50	72,45	3.622,50
13	Muda de Podocarpo medindo acima de 60 cm	UND	200	13,64	2.728,00
14	Muda de Amor Perfeito caixa com 15 mudas	CX	200	28,17	5.634,00
15	Muda de Calêndula caixa com 15 mudas	CX	200	21,24	4.248,00
16	Muda de Vinca caixa com 15 mudas	CX	200	29,31	5.862,00
17	Muda de Petúnia caixa com 15 mudas	CX	200	32,59	6.518,00
18	Muda de Impatiens (Impatiens walleriana) caixa com 15 mudas	CX	200	33,18	6.636,00
19	Muda de Verbena caixa com 15 mudas	UND	200	27,10	5.420,00
20	Grama sempre verde	M²	1000	14,93	14.930,00
21	Plátano mudas acima de 80cm	UND	100	29,32	2.932,00
22	Capim do Texas rubro cx com 15 mudas	CX	200	13,81	2.762,00
23	Lavanda cx com 15 mudas	CX	200	31,27	6.254,00
24	Azaléia mudas	UND	200	24,67	4.934,00
25	Agapanto Lilás mudas acima de 50cm	UND	200	17,13	3.426,00
26	Agapanto branco mudas acima de 50cm	UND	200	6,06	1.212,00
27	Casca de Pínus tamanho M unidades com 20litros	LT	100	59,21	5.921,00
28	Vaso comum de cerâmica crua (barro) N°15 medindo 54cm de altura e boca de 55cm	UND	50	127,17	6.358,50
VALOR TOTAL:					**R$ 117.600,50**

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026/2027.

Órgão	06.000- SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO 06.001 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO
Unidade	15.452.0019.2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Funcional	51- 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Compl.Elemento	3.3.90.30.31– Sementes mudas plantas e Insumos
Recursos/Dotações	1.501.0000.0000– Ordinário
Valor	R$117.600,50

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PRORROGAÇÃO

11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, observados os limites legais, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

12.2. O reajuste será concedido mediante solicitação da contratada e análise da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

12.3. Fica assegurado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que inviabilizem a manutenção das condições efetivas da proposta.

12.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado da documentação comprobatória necessária, cabendo à Administração a análise técnica e jurídica quanto à sua procedência.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. O valor estimado global da futura contratação é de R$ 117.600,50 (cento e dezessete mil seiscentos reais e cinquenta centavos).

13.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme os fornecimentos efetivamente executados e recebidos pela Administração Municipal, observados os quantitativos constantes nas Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.3. A medição para fins de pagamento ocorrerá mediante verificação dos itens efetivamente entregues, observando-se:
a) a conformidade quantitativa dos produtos fornecidos;
b) a compatibilidade dos itens com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
c) a integridade, qualidade, sanidade e adequação das mudas, flores e demais materiais entregues;
d) o cumprimento dos prazos, locais e condições de entrega estabelecidos pela Administração.

13.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições aparentes dos itens, sendo formalizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento do fornecimento.

13.5. O recebimento definitivo ocorrerá após análise técnica e verificação da conformidade integral dos produtos com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e proposta vencedora, ocasião em que o fiscal do contrato emitirá o competente atesto para fins de liquidação da despesa.

13.6. O pagamento somente será efetuado após:
a) o recebimento definitivo do objeto;
b) o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
c) a comprovação da regular execução do fornecimento;
d) a apresentação da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigida;
e) a conclusão da tramitação administrativa necessária à liquidação da despesa.

13.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cecília/SC, conforme dados constantes na Autorização de Fornecimento, e encaminhada ao setor responsável pelo faturamento e fiscalização contratual, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pela legislação vigente.

13.8. O encaminhamento da documentação para pagamento deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico ao setor competente indicado pela Administração, ou, subsidiariamente, mediante protocolo físico junto ao órgão requisitante.

13.9. Após o recebimento definitivo do objeto, o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato e a regular liquidação da despesa, o pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura regularmente emitida, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada.

13.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual ou

irregularidade fiscal e trabalhista, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

13.11. Em caso de erro, inconsistência ou divergência na documentação fiscal apresentada, esta será devolvida à contratada para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a reapresentação correta dos documentos.

14.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
14.1 DO REAJUSTE
Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação das propostas.

14.2 DAS OBRIGAÇÕES
14.2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o fornecimento de flores, mudas ornamentais e itens correlatos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada;
b) Garantir que todos os produtos entregues estejam em perfeitas condições de uso, com qualidade adequada, livres de pragas, doenças, danos físicos ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, observando as características próprias de cada espécie;
c) Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as demandas da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
d) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carregamento e descarregamento dos itens, assegurando sua integridade até o local indicado pela Administração;
e) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, comunicando previamente eventuais intercorrências que possam ocasionar atrasos;
f) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, baixa qualidade ou desconformidade com as especificações exigidas, bem como aqueles recusados no recebimento provisório ou definitivo;
g) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
h) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, bem como colaborar com a fiscalização do contrato;
i) Permitir o acompanhamento, inspeção e fiscalização por parte da Administração, sempre que requisitado, facilitando o acesso às informações e aos produtos fornecidos;
j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
k) Observar integralmente a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas, ambientais e sanitárias pertinentes ao objeto contratado;
l) Zelar pela qualidade e procedência dos produtos fornecidos, assegurando que atendam aos padrões exigidos e contribuam para a adequada execução das atividades de paisagismo e embelezamento urbano.

14.2.2. Das Obrigações da contratante
Constituem obrigações da contratante:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, indicando os itens, quantitativos, locais e prazos de entrega, conforme a necessidade da Administração;
b) Disponibilizar ao fornecedor as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto às especificações, locais e horários de entrega;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio de servidor designado, verificando a conformidade dos produtos entregues com as condições previstas no Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora;
d) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos itens, observando a quantidade, qualidade, sanidade, integridade e compatibilidade com as especificações exigidas;
e) Recusar, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, baixa qualidade, danos físicos, pragas, doenças ou desconformidade com o objeto contratado;
f) Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para correção ou substituição dos produtos, quando cabível;
g) Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, após o regular recebimento dos itens e apresentação da nota fiscal correspondente;
h) Prestar os esclarecimentos necessários ao fornecedor, sempre que solicitados, desde que relacionados à execução do objeto;
i) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021;
j) Manter registro das ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, para fins de controle, fiscalização e gestão contratual;
k) Promover a adequada utilização dos produtos recebidos nas ações de paisagismo, revitalização e embelezamento urbano, conforme planejamento da Administração Municipal;
l) Zelar pelo atendimento ao interesse público, assegurando que a execução do objeto ocorra de forma eficiente, planejada e em conformidade com a legislação aplicável.
O município de Santa Cecilia reserva-se o direito de avaliar continuamente a qualidade dos bens fornecidos e adotar as medidas corretivas necessárias, garantindo que o fornecimento atenda plenamente aos interesses públicos.

Santa Cecília (SC), 24 de agosto de 2025.

ASSINADO CONFORME DOCUMENTO ANEXO AO EDITAL

CARLOS ALESSANDRO PACHECO
SECRETARIO DE OBRAS

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 099/2026

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DADOS BANCÁRIOS

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	**BAIRRO:**
CIDADE:	**ESTADO:**
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	Muda de Aroeira Salsa medindo acima de 80cm	UND	50	R$	R$
2	Muda de Buxus medindo acima de 30cm	UND	100	R$	R$
3	Muda de Cereja Flor (sakura ou cereja japonesa) rosa, medindo acima de 50 cm	UND	100	R$	R$
4	Muda de Extremosa (branca) medindo acima de 80 cm	UND	50	R$	R$
5	Muda de Extremosa (rosa) medindo acima de 80 cm	UND	50	R$	R$
6	Muda de Ficus Variegata medindo acima de 80 cm	UND	50	R$	R$
7	Muda de Fórmio Variegata medindo acima de 20 cm	UND	100	R$	R$
8	Muda de Hortência medindo acima de 50 cm	UND	200	R$	R$
9	Muda de Ipê Amarelo – Handroanthus heptaphyllus medindo acima de 80 cm	UND	50	R$	R$
10	Muda de Ipê Branco – Handroanthus heptaphyllus medindo acima de 80 cm	UND	50	R$	R$
11	Muda de Moréia medindo acima de 60 cm	UND	50	R$	R$

12	Muda de Palmeira Areca medindo acima de 80 cm	UND	50	R$	R$
13	Muda de Podocarpo medindo acima de 60 cm	UND	200	R$	R$
14	Muda de Amor Perfeito caixa com 15 mudas	CX	200	R$	R$
15	Muda de Calêndula caixa com 15 mudas	CX	200	R$	R$
16	Muda de Vinca caixa com 15 mudas	CX	200	R$	R$
17	Muda de Petúnia caixa com 15 mudas	CX	200	R$	R$
18	Muda de Impatiens (Impatiens walleriana) caixa com 15 mudas	CX	200	R$	R$
19	Muda de Verbena caixa com 15 mudas	UND	200	R$	R$
20	Grama sempre verde	M^2	1000	R$	R$
21	Plátano mudas acima de 80cm	UND	100	R$	R$
22	Capim do Texas rubro cx com 15 mudas	CX	200	R$	R$
23	Lavanda cx com 15 mudas	CX	200	R$	R$
24	Azaléia mudas	UND	200	R$	R$
25	Agapanto Lilás mudas acima de 50cm	UND	200	R$	R$
26	Agapanto branco mudas acima de 50cm	UND	200	R$	R$
27	Casca de Pínus tamanho M unidades com 20litros	LT	100	R$	R$
28	Vaso comum de cerâmica crua (barro) N°15 medindo 54cm de altura e boca de 55cm	UND	50	R$	R$

VALOR TOTAL POR EXTENSO LOTE 1

_____

DEVERÁ SER COTADO O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL
CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.
PRAZO DE ENTREGA: Vide minuta da Ata de Registro de Preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Vide minuta da Ata de Registro de Preços. **OBS.: NOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

DADOS PARA DEPÓSITO BANCÁRIO:

BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA:	

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

NOME:	
CPF:	

Prazo de Validade da Proposta: _dias (mínima de 60 dias).

OBSERVAÇÃO:Apropostadepreçospoderáserapresentadanestafolha-modelo,ou,sepreferir,aproponentepoderáusarpapelpróprio,desdequeneleconstemtodosos dados,semqualqueralteração,apresentadosnestemodelo.

OBSERVAÇÃO: Caso o Edital exija marca e/ou fabricante, sendo ela própria da licitante, deverá indicar a expressão: "MARCA PRÓPRIA" ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", para que não haja a identificação da empresa na fase de disputa dos lances, sob pena de desclassificação (art. 30 § 5º, do Decreto Federal nº 10.024/2019), podendo ser preenchida posteriormente no envio da proposta readequada.

_____
(local e data)

_____
(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 099/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, do CPF nº, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 14.133/2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, art. 3° da LC 123/06.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 099/2026

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANTO À RECEITA BRUTA

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
Assinatura e carimbo
Representante da empresa

ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 099/2026

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) ....., portador da carteira de identidade nº ....., e do CPF nº _____, **DECLARA**:

1) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;

2) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

3) Declaramos que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital supra;

4) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. *Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);*

6) Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

7) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8) Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;

10) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº....., cuja função/cargo é…….sócio administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura da Ata;

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este Processo Licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail:…….…... Telefone: (…….....);

13) Declaramos ainda que caso haja alteração do citado e-mail ou telefone, nos comprometemos a informar no e-mail (licitacoes6@santacecilia.sc.gov.br), sob pena de ser considerado intimado nos dados anteriormente fornecidos;

Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus ANEXOS.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 099/2026

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA - ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 85.997.237/0001-41, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER,** no uso de suas atribuições, acompanhado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Fundo Municipal de Saúde – FMS e Fundação Municipal de Esporte**RESOLVEM** Registrar o Preço da empresa**:** _____ pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, em decorrência do Processo Administrativo Licitatório nº 099/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026, firmam o presente instrumento, regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.695/2023, bem como na Lei complementar nº 123/06 e demais legislações atinentes à matéria, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes e as exigências estabelecidas neste instrumento e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais e itens correlatos, a serem utilizados na ornamentação, paisagismo e revitalização de diversos espaços públicos do Município de Santa Cecília/SC conforme especificações técnicas, prazos, quantidades e demais condições definidas no edital e em seus anexos, conforme especificações a seguir:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	Muda de Aroeira Salsa medindo acima de 80cm	UND	50	14,51	725,50
2	Muda de Buxus medindo acima de 30cm	UND	100	37,67	3.767,00
3	Muda de Cereja Flor (sakura ou cereja japonesa) rosa, medindo acima de 50 cm	UND	100	57,59	5.759,00
4	Muda de Extremosa (branca) medindo acima de 80 cm	UND	50	11,56	578,00
5	Muda de Extremosa (rosa) medindo acima de 80 cm	UND	50	28,73	1.436,50
6	Muda de Ficus Variegata medindo acima de 80 cm	UND	50	65,41	3.270,50
7	Muda de Fórmio Variegata medindo acima de 20 cm	UND	100	28,33	2.833,00
8	Muda de Hortência medindo acima de 50 cm	UND	200	20,12	4.024,00
9	Muda de Ipê Amarelo – Handroanthus heptaphyllus medindo acima de 80 cm	UND	50	70,33	3.516,50
10	Muda de Ipê Branco – Handroanthus heptaphyllus medindo acima de 80 cm	UND	50	25,66	1.283,00

11	Muda de Moréia medindo acima de 60 cm	UND	50	20,19	1.009,50
12	Muda de Palmeira Areca medindo acima de 80 cm	UND	50	72,45	3.622,50
13	Muda de Podocarpo medindo acima de 60 cm	UND	200	13,64	2.728,00
14	Muda de Amor Perfeito caixa com 15 mudas	CX	200	28,17	5.634,00
15	Muda de Calêndula caixa com 15 mudas	CX	200	21,24	4.248,00
16	Muda de Vinca caixa com 15 mudas	CX	200	29,31	5.862,00
17	Muda de Petúnia caixa com 15 mudas	CX	200	32,59	6.518,00
18	Muda de Impatiens (Impatiens walleriana) caixa com 15 mudas	CX	200	33,18	6.636,00
19	Muda de Verbena caixa com 15 mudas	UND	200	27,10	5.420,00
20	Grama sempre verde	M^2	1000	14,93	14.930,00
21	Plátano mudas acima de 80cm	UND	100	29,32	2.932,00
22	Capim do Texas rubro cx com 15 mudas	CX	200	13,81	2.762,00
23	Lavanda cx com 15 mudas	CX	200	31,27	6.254,00
24	Azaléia mudas	UND	200	24,67	4.934,00
25	Agapanto Lilás mudas acima de 50cm	UND	200	17,13	3.426,00
26	Agapanto branco mudas acima de 50cm	UND	200	6,06	1.212,00
27	Casca de Pínus tamanho M unidades com 20litros	LT	100	59,21	5.921,00
28	Vaso comum de cerâmica crua (barro) N°15 medindo 54cm de altura e boca de 55cm	UND	50	127,17	6.358,50
VALOR TOTAL:					**R$ 117.600,50**

1.2- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.2.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não deverão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.2.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico- financeiro do contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.2.2.1 - Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a empresa deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.
1.3- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.2.1.
1.4 - Os preços registrados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A execução da solução dar-se-á de forma indireta quanto ao fornecimento dos insumos e direta quanto à aplicação destes pela Administração Municipal, consistindo na aquisição parcelada de flores, mudas ornamentais e itens correlatos junto à(s) empresa(s) contratada(s), conforme a demanda da Secretaria Municipal de Administração e demais unidades requisitantes. O fornecimento será realizado mediante emissão de Autorização

de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a especificação dos itens, quantitativos, locais e prazos de entrega, devendo a contratada observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com qualidade compatível às especificações técnicas exigidas, livres de pragas, doenças ou danos físicos, respeitando-se as características de cada espécie, bem como as normas técnicas e ambientais aplicáveis. A entrega ocorrerá nos locais indicados pela Administração, previamente definido a secretaria de obras do município localizada Rua Vicente Alves da Silva, 1054 – Bairro Marciliano Fernandes – Santa Cecília/SC, em horários previamente definidos, sendo responsabilidade da contratada o transporte adequado, acondicionamento e integridade dos produtos até o efetivo recebimento.

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para verificação quantitativa e das condições aparentes dos itens, enquanto o recebimento definitivo ocorrerá após análise técnica quanto à qualidade, conformidade e adequação ao solicitado, podendo a Administração recusar, no todo ou em parte, os materiais que não atendam às exigências estabelecidas, cabendo à contratada a substituição no prazo fixado.

Após o recebimento definitivo, caberá à Administração a execução dos serviços de plantio, manutenção, conservação e reposição das espécies nos espaços públicos, utilizando-se de equipe própria, de acordo com planejamento previamente definido. A execução deverá observar critérios técnicos de paisagismo, sazonalidade das espécies, condições climáticas e diretrizes de urbanização municipal, garantindo a adequada utilização dos insumos e a efetividade das ações de embelezamento urbano.

O fornecimento será contínuo e sob demanda, durante a vigência da ata de registro de preços, assegurando o atendimento das necessidades institucionais de forma planejada, eficiente e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

O recebimento dos itens decorrentes da presente Ata de Registro de Preços será realizado de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias e Fundos Municipais de Santa Cecília, observando os seguintes critérios:

a) O fornecimento será realizado mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente, expedido pela unidade requisitante, contendo a especificação dos itens, quantitativos, locais de entrega e prazos, conforme a necessidade da Administração;

b) A contratada deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo esse prazo ser ajustado, mediante justificativa e anuência da Administração, em casos específicos;

c) As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, sendo responsabilidade da contratada o transporte, acondicionamento e descarregamento dos produtos, garantindo sua integridade até o efetivo recebimento;

d) Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à espécie, porte, dimensões mínimas, qualidade, sanidade, acondicionamento e demais características previstas no Edital e Termo de Referência;

e) O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, pelo servidor responsável, para verificação inicial da quantidade, integridade dos produtos e conformidade aparente com o solicitado;

f) O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada dos itens, incluindo a verificação da qualidade, espécie, dimensões, estado fitossanitário, ausência de pragas ou doenças, bem como a adequação às especificações técnicas exigidas;
g) Os produtos que apresentarem defeitos, baixa qualidade, pragas, doenças, danos físicos, divergência de espécie, porte ou qualquer desconformidade com o solicitado serão recusados, total ou parcialmente;
h) A contratada deverá substituir, às suas expensas, os itens recusados ou em desconformidade no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração;
i) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais vícios ou defeitos posteriormente constatados;
j) O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme as entregas efetivamente realizadas, sendo autorizado somente após o recebimento definitivo dos itens e o devido ateste pelo servidor responsável, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará ao FORNECEDOR o valor devido, conforme emissão das Autorizações de Compra, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, contados do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, que deverá ser emitida em nome da secretaria solicitante, devendo constar também o número da licitação e da Ata.
4.1.1. Dados para emissão:
Município de Santa Cecília inscrito no CNPJ sob o nº 85.997.237/0001-41 com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, Santa Cecília – SC.
4.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta-corrente do FORNECEDOR, qual seja: Banco _____ (nº do Banco), Agência _____, Conta-Corrente nº _____.
4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
4.4. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa da Ata, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetuado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
4.5. A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no Estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b”, da Constituição Federal.
4.6. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa do FORNECEDOR, os valores serão corrigidos, de forma proporcional, com base no INPC do mês imediatamente anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.678/2023

5.1. De acordo com o Decreto Municipal no 1.678, de 13 de julho de 2023, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Cecília, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
5.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4o da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 2012 (art. 7o, do Decreto Municipal no 1.678/2023).
5.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput
do art. 2º, do Decreto Municipal no 1.678/2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.
5.5. A contar de 1o de setembro de 2023, segundo a Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) no 169, de 27 de julho de 2022, todos os MEI devem emitir a NFS-e no padrão nacional.
5.6. Os documentos de cobrança ou fiscais emitidos em desacordo com o previsto, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE E VIGÊNCIA
6.1. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. (art. 83 Lei federal 14.133/2021).
6.2. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizado pelo Órgão Participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, com início em __/__/__ e término em __/__/__, podendo ser prorrogado por igual período, desde que:
I – o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações:
II – pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
6.4. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
6.5. A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento dos exercícios de 2026/2027, nos termos do art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8.1. São obrigações do FORNECEDOR:
a) realizar a prestação do objeto desta Ata de registro de Preços, em atenção aos documentos que instruem o Processo Administrativo Licitatório nº 099/2026;
b) Executar o fornecimento de flores, mudas ornamentais e itens correlatos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas no

Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada;
c) Garantir que todos os produtos entregues estejam em perfeitas condições de uso, com qualidade adequada, livres de pragas, doenças, danos físicos ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, observando as características próprias de cada espécie;
d) Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as demandas da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
e) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carregamento e descarregamento dos itens, assegurando sua integridade até o local indicado pela Administração;
f) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, comunicando previamente eventuais intercorrências que possam ocasionar atrasos;
g) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, baixa qualidade ou desconformidade com as especificações exigidas, bem como aqueles recusados no recebimento provisório ou definitivo;
h) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
i) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, bem como colaborar com a fiscalização do contrato;
j) Permitir o acompanhamento, inspeção e fiscalização por parte da Administração, sempre que requisitado, facilitando o acesso às informações e aos produtos fornecidos;
k) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
l) Observar integralmente a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas, ambientais e sanitárias pertinentes ao objeto contratado;
m) Zelar pela qualidade e procedência dos produtos fornecidos, assegurando que atendam aos padrões exigidos e contribuam para a adequada execução das atividades de paisagismo e embelezamento urbano.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:
Constituem obrigações da contratante:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, indicando os itens, quantitativos, locais e prazos de entrega, conforme a necessidade da Administração;
b) Disponibilizar ao fornecedor as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto às especificações, locais e horários de entrega;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio de servidor designado, verificando a conformidade dos produtos entregues com as condições previstas no Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora;
d) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos itens, observando a quantidade, qualidade, sanidade, integridade e compatibilidade com as especificações exigidas;
e) Recusar, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, baixa qualidade, danos físicos, pragas, doenças ou desconformidade com o objeto contratado;
f) Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para correção ou substituição dos produtos, quando cabível;
g) Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, após o regular recebimento dos itens e apresentação da nota fiscal correspondente;

h) Prestar os esclarecimentos necessários ao fornecedor, sempre que solicitados, desde que relacionados à execução do objeto;
i) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021;
j) Manter registro das ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, para fins de controle, fiscalização e gestão contratual;
k) Promover a adequada utilização dos produtos recebidos nas ações de paisagismo, revitalização e embelezamento urbano, conforme planejamento da Administração Municipal;
l) Zelar pelo atendimento ao interesse público, assegurando que a execução do objeto ocorra de forma eficiente, planejada e em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata serão realizadas pelos servidores indicados no processo administrativo instaurado para instrumentalizar a contratação, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 11 do Decreto Municipal nº 1.695/2023.
9.2. Eventuais alterações dos gestores e fiscais da Ata serão realizadas por meio de ato administrativo inserido na instrução administrativa, dispensada qualquer alteração ou apostilamento contratual para sua produção de efeitos.
9.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do FORNECEDOR pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.695/2023.
10.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação das propostas.
10.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
10.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no Decreto Municipal nº 1.695/2023.
10.3.2. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O detentor da Ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
I – descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
II – recusa-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
III – deixar, injustificadamente, de assinar a Ata ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
IV – recusa-se a reduzir os preços registrados, na hipótese de tornar-se superior aqueles praticados no mercado;

V – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º e abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
11.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou prática atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES
13.1. Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução desta Ata de Registro de Preços, contendo ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.
13.2. O termo “INFORMAÇÃO” abrange qualquer modo de apresentação ou observação, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras e que, diretamente ou por intermédio de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha o FORNECEDOR ter acesso durante ou em razão da execução da Ata.
13.3. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o FORNECEDOR deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, referida na Ata, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa do FORNECEDOR poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos ou liberação de forma tácita.
13.4. O FORNECEDOR obriga-se a manter sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em função da prestação dos serviços contratados.
13.5. O FORNECEDOR deverá assegurar o sigilo e segurança das informações, documentos e bancos de dados da CONTRATANTE, e adotar todas as providências necessárias para garantir o sigilo e segurança de toda e qualquer informação a que tiver acesso e armazenar em função da prestação dos serviços.
13.6. O FORNECEDOR obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
14.1. As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação desta Ata aos ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.
14.2. O FORNECEDOR cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

14.3. O FORNECEDOR somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base na presente Ata e jamais para outro propósito.
14.4. O FORNECEDOR se certificará que seus empregados, representantes e prepostos, agirão de acordo com a presente Ata e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores, usuários de sistemas e contribuintes da CONTRATANTE, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.
14.5. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações do FORNECEDOR, relativas ao tratamento de dados pessoais, o FORNECEDOR submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos bancos de dados da CONTRATANTE, que detenha por força da presente Ata.
14.6. O FORNECEDOR prontamente prestará assistência à CONTRATANTE no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.
14.7. O FORNECEDOR prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência do FORNECEDOR e/ou nos casos em que for necessária a assistência do FORNECEDOR para que a CONTRATANTE cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridade de proteção de dados.
14.8. Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda do FORNECEDOR, esta informará à CONTRATANTE, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações: (i) descrição da natureza da violação dos dados pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados;(ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (III) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.
14.9. Quando solicitada, o FORNECEDOR fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações do FORNECEDOR previstas nesta Ata, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.
14.10. O FORNECEDOR indenizará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra a CONTRATANTE, por conta de violação de proteção a dados pessoais ocorrido durante a vigência da presente Ata em razão do não-cumprimento por parte do FORNECEDOR das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o

tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

15.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução da presente Ata; d) declaram que têm ciência que os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria-Geral do Município de Santa Cecília.

15.2. Na execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTINEPOTISMO

16.1. Durante a vigência da Ata, é vedada ao FORNECEDOR a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, extensivo ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou Presidente da Autarquia, Fundações e Gestores dos Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, Procurador-Geral do Município ou Procurador-Chefe e do Agente Responsável pelo Controle Interno.

16.2. A vedação de que trata o item 16.1. é extensiva aos casos em que houver permissão de subcontratação de pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

17.1. Aplicam-se a execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei 14.133/21 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Caberá ao Município de Santa Cecília a prática de todos os atos de controle e administração da execução dos serviços, objeto do presente certame.

18.2. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços e ao fornecimento de bens, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.3. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital; (inciso VIII do art. 82 da Lei federal 14.133/2021).
18.4. Os Órgão ou entidade da Administração que não participarem da Intenção de Registro de Preços e Licitação poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes e deverão observar o disposto no § 2º do Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cecília, Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução da presente Ata.
19.2. E, assim, por estarem justas e compromissadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento de forma eletrônica.

Santa Cecília (SC),__de _____de 2026.

CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER
Prefeito Municipal

FORNECEDOR
Representante Legal